PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 09/2023

Salvador, 16 de agosto de 2023.

Ao Exmº Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Salvador – CMS
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente para encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação desta respeitosa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer – ESPORTE SALVADOR, dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo implementar um amplo espectro de ações, programas, projetos e institutos relacionados ao Esporte e Lazer em nossa cidade, que, podemos afirmar, levarão nosso Município a um protagonismo nacional relativo às práticas esportivas e de lazer.

Com efeito, na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica da Cidade do Salvador, o Esporte e o Lazer são considerados direitos que devem ser garantidos pelo Estado. A importância da temática para a municipalidade pode ser observada, ainda, com a sua inclusão no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, regulamentado pela Lei Municipal n.º 9.069/16, que traz um capítulo específico para tratar "Do lazer, recreação e esportes", indicando as diretrizes para a extensão dos meios de acesso ao lazer e ao esporte, em especial às áreas periféricas (com redistribuição espacial dos equipamentos públicos e ampliação da diversificação da oferta, mediante criação de espaços multifuncionais para as atividades de esporte, recreação e lazer), além do estímulo para os esportes náuticos, a integração do esporte na estratégia econômica de Salvador e a inclusão de atividades desportivas para pessoas com deficiência nas escolas.

Assim, para dar efetividade ao disposto na legislação pátria, visando garantir o direito ao Esporte e ao Lazer, tornam-se necessárias: a regulamentação das políticas e a fiscalização para a sua efetividade, a destinação de recursos públicos, e, não menos importante, a implementação de programas e projetos de desenvolvimento de culturas corporais e lazer.

MENSAGEM Nº 09/2023

Ressalte-se que vivemos uma era de compreensão da autonomia esportiva e da importância do esporte e do lazer como fatores de convergência e inclusão social, de desenvolvimento da cidadania, da educação e da saúde. Passamos, ao longo do tempo, do viés de compreensão do esporte como mera atividade física para uma perspectiva mais ampla, de contextualização da sua importância na formação físico-psicossocial do ser e da transformação social que ele pode promover, além de melhor entendermos como devem as Políticas Públicas nortearem o agir do Poder Público nesta relação do esporte e do lazer para com os cidadãos.

Nesse sentido, entendendo a importância da prática desportiva e de lazer na formação do ser e da sociedade a que ele se insere, a presente proposição objetiva dentre outras, a criação do Sistema Municipal de Esportes e Lazer, e seus respectivos instrumentos, Plano Municipal de Esportes e Lazer, Cadastro Municipal de Esportes e Lazer e Fundo Municipal de Esportes e Lazer, além da adequação do atual Conselho Municipal de Esportes e Lazer às novas diretrizes das Políticas Públicas Federais e Estaduais.

Ademais, é de fundamental importância que a Cidade do Salvador, mantendo o protagonismo na adoção de políticas públicas que zelam pelo bem-estar dos seus cidadãos, possua uma legislação atinente às políticas de esportes e lazer à luz das novas diretrizes vigentes.

Este protagonismo pode ser verificado através de dois importantes mecanismos propostos no presente projeto legislativo: o PROGRAMA VIVA ESPORTE e o BOLSA ATLETA.

Através do VIVA ESPORTE, o Município objetiva a promoção do desenvolvimento esportivo em Salvador, com concessão de incentivos fiscais que fomentem o recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas; treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições estaduais, nacionais e internacionais; prática e desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social; que, igualmente, promovam a inclusão social, a acessibilidade e a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PCD em diversas modalidades esportivas; promovam eventos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo; estimulem e apoiem a prática de atividades físicas e esportivas para pessoas idosas, visando à melhoria da qualidade de vida, ao bem-estar físico e mental, bem como ao fortalecimento do convívio social e da autoestima dessa parcela da população; promovam e apoiem a organização de projetos e eventos esportivos em Salvador, visando a fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e projeção do município como um polo esportivo, dentre outros propósitos.

O BOLSA ATLETA, por sua feita, terá por objetivo incentivar o desenvolvimento da performance do atleta e paratletas profissionais de Salvador através de suporte financeiro, uma relevante reivindicação dos que sobrevivem dos esportes no nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 09/2023

Assim, com a certeza de que práticas desportivas e de lazer tem promovido mudanças profundas nas sociedades que as adotam como princípios e direitos garantidos a todos seus cidadãos, tendo em vista que por meio do esporte vidas são transformadas, promove-se inclusão e relevância social, torna-se possível a superação de situação de risco e vulnerabilidades sociais, faz-se visível o cidadão que, de alguma forma e por algum motivo, até então invisível estava à luz da sociedade, é que submetemos o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal do Salvador – CMS, certos de contarmos com a sensibilidade e compreensão dos nobres edis a tão importante tema, de total interesse público da municipalidade soteropolitana

Considerando a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito